

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0745/71

INTERESSADO: FLÁVIO DE BRAGA

ASSUNTO: Alteração da categoria docente do Professor Flávio de Braga para Professor III, da disciplina Antropologia, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATOR: Conselheiro: Oswaldo Aranha Bandeira de Mello

PARECER CEE Nº 594/77 - CTG - APROVADO EM 20/07/77

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Cogita o presente de alteração da categoria docente do professor Flávio de Braga para Professor III, da disciplina Antropologia, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, conforme proposta da direção da escola.

2. - FUNDAMENTAÇÃO:

O professor Flávio de Braga, Instrutor da disciplina Antropologia, do Curso de Ciências Políticas e Sociais, (Parecer CEE nº 0345/71), teve a sua defesa de Tese de Doutorado homologada pela Indicação CEE nº 004/77; (folhas 31), e por este motivo atende ao disposto no § 3º do artigo 6º da Deliberação CEE nº 08/76 para fazer jus ao título de Professor III.

II - CONCLUSÃO

Destarte, opino favoravelmente à alteração da categoria docente do professor Flávio de Braga para Professor III da disciplina Antropologia no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul, visto que possui o título de doutor.

São Paulo, 21 de junho de 1977

a) Conselheiro Oswaldo Aranha Bandeira de Mello - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Celso Volpe, Dalva Assumpção Soutto Mayor, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Moacyr Expedito Marret Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello e Paulo Nathanael Pereira de Souza.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 06 de julho de 1977

a) Conselheiro: Paulo Gomes Romeo - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Estadual de Educação aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

O Conselheiro ALPÍNOLO LOPES CASALI, apresentou Declaração de Voto.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de julho de 1.977.

a) Conselheiro LUIZ FERREIRA MARTINS - Presidente

PROCESSO CEE nº 745/71

D_E_C_L_A_R_A_Ç_Ã_O_ D_E_ V_O_T_O_

Conselheiro Alpínolo Lopes Casali

Nada a opor à admissão do professor Flávio de Braga. Coerente, porém, com nosso entendimento sobre o doutoramento nos isolados municipais, cuja validade deixamos de reconhecer, a categoria docente será a de Professor I.

São Paulo, 06 de julho de 1977.

a) Conselheiro Alpínolo Lopes Casali